

LEI Nº 1.405 DE 12 DE AGOSTO DE 1997.

Dispõe sobre Feriados Municipais os dias 15 de agosto e 13 de novembro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado Feriado Municipal o dia 15 de agosto, dedicado a Nossa Senhora da Assunção, Padroeira da Cidade de Cabo Frio.

Art. 2º - É declarado Feriado Municipal o dia 13 de novembro, data comemorativa da fundação da Cidade de Cabo Frio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabo Frio, 14 de agosto de 1997.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito